# BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 | CNPJ: | 46.361.634/0001-70 |
| Número de Ordem do Livro: | 3 | | |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 1.651.208,23 | R$ 1.721.784,71 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R$ 1.651.208,23 | R$ 1.721.784,71 |
| Disponibilidades | | R$ 1.249.652,77 | R$ 1.470.658,29 |
| Caixa | | R$ 1.249.652,77 | R$ 1.470.658,29 |
| Estoques | | R$ 1.126,42 | R$ 1.126,42 |
| Mercadorias, Produtos e Insumos | | R$ 1.126,42 | R$ 1.126,42 |
| Despesas Antecipadas | | R$ 429,04 | R$ 0,00 |
| Despesas Antecipadas | | R$ 429,04 | R$ 0,00 |
| Outros Créditos | | R$ 400.000,00 | R$ 250.000,00 |
| Outros Créditos | | R$ 400.000,00 | R$ 250.000,00 |
| PASSIVO | | R$ 1.651.208,23 | R$ 1.721.784,71 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R$ 48.943,99 | R$ 3.610,44 |
| Fornecedores | | R$ 7.264,56 | R$ 0,00 |
| Fornecedores | | R$ 7.264,56 | R$ 0,00 |
| Obrigações Trabalhistas | | R$ 3.993,73 | R$ 1.137,12 |
| Salários e Ordenados a Pagar | | R$ 3.993,73 | R$ 1.137,12 |
| Obrigações Fiscais | | R$ 36.752,49 | R$ 2.212,11 |
| Impostos e Contribuições a Recolher | | R$ 36.752,49 | R$ 2.212,11 |
| Obrigações Sociais | | R$ 933,21 | R$ 261,21 |
| INSS a Recolher | | R$ 428,63 | R$ 99,06 |
| FGTS a Recolher | | R$ 504,58 | R$ 162,15 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R$ 1.602.264,24 | R$ 1.718.174,27 |
| Capital Social | | R$ 150.000,00 | R$ 150.000,00 |
| Capital Integralizado | | R$ 150.000,00 | R$ 150.000,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | | R$ 1.452.264,24 | R$ 1.568.174,27 |
| Lucros Acumulados | | R$ 242.888,02 | R$ 1.052.264,24 |
| Lucros do Período | | R$ 1.209.376,22 | R$ 515.910,03 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.CD.DD.B4.41.39.32.A9.FF.2D.C8.26.8B.93.53.18.78.7F.FD.E6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: | FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA | | | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 | CNP | 46.361.634/0001-70 | Número de Ordem do Livro: | 3 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | | | | |

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido | | | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| | Capital Integralizado (R$) | Lucros Acumulados (R$) | Lucros do Período (R$) | |
| Saldo Inicial em 01.01.2024 | 150.000,00 | 242.888,02 | 1.209.376,22 | 1.602.264,24 |
| VLR. LUCRO LIQUIDO DO PERIODO REF. 2023 | | 1.209.376,22 | | 1.209.376,22 |
| VLR. ANTECIPAÇAO DE LUCRO REF. 2023 | | (-)400.000,00 | | (-)400.000,00 |
| VLR. LUCRO LIQUIDO DO PERIODO REF. 2023 | | | (-)1.209.376,22 | (-)1.209.376,22 |
| Resultado líquido do exercício | | | 515.910,03 | 515.910,03 |
| Saldo Final em 31.12.2024 | 150.000,00 | 1.052.264,24 | 515.910,03 | 1.718.174,27 |
| Notas | | | | |

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 | CNPJ: | 46.361.634/0001-70 |
| Número de Ordem do Livro: | 3 | | |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | R$ 2.326.523,41 | R$ 1.796.112,44 |
| Receitas de Mercadorias Vendidas | | R$ 2.279.335,99 | R$ 1.739.324,01 |
| Vendas a Vista | | R$ 2.279.335,99 | R$ 1.739.324,01 |
| Receitas de Serviços Prestados | | R$ 47.187,42 | R$ 56.788,43 |
| Serviços Prestados a Vista | | R$ 47.187,42 | R$ 56.788,43 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS | | R$ (810.089,15) | R$ (1.074.716,15) |
| (-) Custos das Mercadorias Vendidas | | R$ (810.206,90) | R$ (1.074.716,15) |
| (-) Compras à Prazo | | R$ (472.934,78) | R$ (1.074.716,15) |
| (-) (-) DESPESA OPERACIONAL | | R$ (307.058,04) | R$ (205.486,26) |
| (-) Despesas Administrativas | | R$ (307.058,04) | R$ (205.457,57) |
| (-) Despesas Administrativas | | R$ (5.373,69) | R$ (6.307,00) |
| (-) Despesas com Pessoal | | R$ (58.180,20) | R$ (29.873,34) |
| (-) Impostos e taxas | | R$ (243.504,15) | R$ (169.277,23) |
| (-) Despesas Financeiras | | R$ 0,00 | R$ (28,69) |
| (-) Juros Passivos | | R$ 0,00 | R$ (28,69) |
| (+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) PROVISÕES PARA CSLL E IR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) PARTICIPAÇÕES | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO | | R$ 1.209.376,22 | R$ 515.910,03 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.CD.DD.B4.41.39.32.A9.FF.2D.C8.26.8B.93.53.18.78.7F.FD.E6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Estado de Goiás

Município de Planaltina

# ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

FUNDEB- FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA, inscrito no CNPJ 04.394.883/0001-12. Endereço JURANDIR CAMILO BOA VENTURA, CENTRO, PLANALTINA GOIAS, CEP 73751-469, Vem por meio de deste atestar para os devidos fins que a empesa Foco comercio corporativo, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o Nº 46.361.634/0001-70 sediada CND 2 Lote 14, loja 03 (fundos) BRASÍLIA- DF CEP: 7212-0025 nos prestou serviço de fornecimento dos materiais abaixo, no período de 11/12/2022 e 16/01/2023.

Os itens abaixo descriminados:

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | NFº | EMPENHO |
|---|---|---|---|
| CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADO AZUL | 100 | **NF 49** | **58987** |
| CADEIRA FIXA PRETA ESTOFADA SEM BRAÇO | 200 | **NF 49** | **58987** |
| CADEIRA ESTOFADA PRETA GIRATORIA COM BRAÇO | 50 | **NF 49** | **58987** |
| MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL PE PAINEL | 10 | **NF 60** | **58987** |

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, quanto ao prazo de entrega e qualidade dos itens relacionados acima, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a essa instituição até a presente data.

Eliete Ferreira de Oliveira

ELIETE FERREIRA DE OLIVEIRA
610.744.201-44
SECRETÁRIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO

Planaltina preserva o meio ambiente

| RECEBEMOS DE FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO<br>EMISSÃO: 11/12/2022 - DEST. / REM.: FUNDEB-FUNDO DA EDUCACAO BASICA - VALOR TOTAL: R$ 94.885,00 | | NF-e<br>**Nº 000000049**<br>SÉRIE 001 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

**FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA**

CND 2 LOTE 14 LOJA 03 FUNDOS, . - TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA) - CEP:72120-025 - BRASILIA - DF
TEL: (61)99100-0112

# DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

**1**

**Nº 000000049** fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5322 1246 3616 3400 0170 5500 1000 0000 4912 4718 8612

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA | 353220078597341 11/12/2022 06:48:18 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 0813612000101 | | 46.361.634/0001-70 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| FUNDEB-FUNDO DA EDUCACAO BASICA | | | 04.394.883/0001-12 | 11/12/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** | |
| JURANDIR CAMILO BOA VENTURA, . | CENTRO | 73751-469 | 11/12/2022 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA SAÍDA** |
| PLANALTINA | | GO | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.885,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.885,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0 - REMETENTE | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00064 | CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA AZUL | 94031000 | 0102 | 6102 | UN | 100,0000 | 395,5000 | 39.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00065 | CADEIRA FIXA PRETA ESTOFADA SEM BRACO | 94031000 | 0102 | 6102 | UN | 200,0000 | 146,7000 | 29.340,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00066 | CADEIRA ESTOFADA PRETA GIRATORIA COM BRACO | 94031000 | 0102 | 6102 | UN | 50,0000 | 519,9000 | 25.995,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| EMPENHO N 58987 ORDEM DE FORNEC. N 6650/2022 COD.SOLICITACAO-17382 ADESAO P.ELETRONICO N 24/2022 PROC.45040/2022. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.<br>NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI, O DEPOSITO DEVERA SER EFETUADO NA AG: 0826-5 C/C: 75974-0 BCO.DO BRASIL, FAVORECIDO FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA | |

| RECEBEMOS DE FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO<br>EMISSÃO: 16/01/2023 - DEST. / REM.: FUNDEB-FUNDO DA EDUCACAO BASICA - VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 | | NF-e<br>**Nº 000000060**<br>SÉRIE 001 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |
| | | |

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

**FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA**

CND 2 LOTE 14 LOJA 03 FUNDOS, . - TAGUATINGA
NORTE (TAGUATINGA) - CEP:72120-025 - BRASILIA - DF
TEL: (61)99100-0112

# DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

**1**

**Nº 000000060** fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5323 0146 3616 3400 0170 5500 1000 0000 6012 4836 9168

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA | 353230002393190 16/01/2023 08:46:03 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 0813612000101 | | 46.361.634/0001-70 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| FUNDEB-FUNDO DA EDUCACAO BASICA | | | 04.394.883/0001-12 | | 16/01/2023 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| JURANDIR CAMILO BOA VENTURA, . | CENTRO | | 73751-469 | | 16/01/2023 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | | **HORA DA SAÍDA** |
| PLANALTINA | | GO | | | 08:30:00 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0 - REMETENTE | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | ICMS | IPI |
| 1311633 | MESA DE REUNIAO SEMI OVAL PE PAINEL | 94033000 | 0102 | 6102 | UN | 10,0000 | 1.000,0000 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| EMPENHO N 58987 ORDEM DE FORNEC. N 6650/2022 COD.SOLICITACAO -17382<br>ADESAO P.ELETRONICO N 24/2022 PROC.45040/2022.DOCUMENTO EMITIDO POR ME<br>OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.<br>NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI, O DEPOSITO DEVERA<br>SER EFETUADO NA AG: 0826-5 C/C: 75974-0 BCO.DO BRASIL, FAVORECIDO FOCO<br>COMERCIO CORPORATIVO LTDA | |

**MUNICÍPIO DE PLANALTINA - ESTADO DE GOIÁS**
**Comissão Permanente de Licitação**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 24 / 2022

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 24 / 2022

**PROCESSO Nº 16415/2022**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FMMDE, situada à QC 03 MC LOTE 01 F , inscrito no CNPJ sob o nº 13.172.589/0001-57, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, Edital de Licitação nº 24 / 2022, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a) RICARDO FREITAS DE JESUS, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual, **Aquisição de materiais pedagógicos da educação infantil, expediente, móveis, pedagógicos e diversos nas condições e especificações descritas em edital.**, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

**FORNECEDOR:**: FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA
**CNPJ:** 46.361.634/0001-70

| Produto | Descrição Produto | Qtd. Total | Valor Médio | Valor Médio Total |
|---|---|---|---|---|
| 122165 | SUPORTE PARA CPU | 50 | 80,00 | 4.000,00 |
| 122170 | CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA AZUL EXECUTIVA COM BRAÇOS | 600 | 395,50 | 237.300,00 |
| 122171 | CADEIRA FIXA PRETA ESTOFADA SEM BRAÇOS | 200 | 146,70 | 29.340,00 |
| 122172 | CADEIRA ESTOFADA PRETA GIRATÓRIA COM BRAÇOS | 200 | 519,90 | 103.980,00 |
| 122173 | MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL PÉ PAINEL 10 LUGARES 3200X1200 | 20 | 1.000,00 | 20.000,00 |
| 106228 | ARMARIO DE AÇO DUAS PORTAS | 600 | 833,90 | 500.340,00 |
| 122177 | MESA DE REUNIÃO REDONDA | 30 | 474,90 | 14.247,00 |
| 122179 | ARMÁRIO BAIXO MODULADO DUPLO EM MDF 04 PORTAS - 02 PARTES FECHADAS DE DUAS PORTAS CADA E UMA ABERTA (SEMI ABERTO) | 45 | 1.416,90 | 63.760,50 |
| 122180 | ARMÁRIO BAIXO EM MDF – 02 PORTAS | 45 | 689,90 | 31.045,50 |
| | | | | 1.004.013,00 |

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual Aquisição/Prestação de Serviços de **Aquisição de materiais pedagógicos da educação infantil, expediente, móveis, pedagógicos e diversos nas condições e especificações descritas em edital.**, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º

8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) MUNICÍPIO DE PLANALTINA - ESTADO DE GOIÁS, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a MUNICÍPIO DE PLANALTINA - ESTADO DE GOIÁS, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência, nos casos de menor gravidade e multas nos casos de maior gravidade, conforme valores a seguir:

Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

Multas de 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, até o limite de 30 (sessenta) dias de atraso, e de 0,4 (zero virgula quatro por cento) entre o 31 º e ao 60º dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO DE PLANALTINA - ESTADO DE GOIÁS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro

de Fornecedores da MUNICÍPIO DE PLANALTINA - ESTADO DE GOIÁS, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da MUNICÍPIO DE PLANALTINA - ESTADO DE GOIÁS, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**4- CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 24 / 2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados no Termo de Referência, constante no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 24 / 2022;

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento referente ao fornecimento dos objetos será: 30 dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata- die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

7.2 As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo responsável do Órgão Gerenciador dessa ARP, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 24 / 2022 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA, classificada no certame supra numerado.

8.2 Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) .

MUNICÍPIO DE PLANALTINA - ESTADO DE GOIÁS, 25 de Agosto de 2022.

MOACIR DIAS BICALHO JUNIOR:24401471172 Assinado de forma digital por MOACIR DIAS BICALHO JUNIOR:24401471172 Dados: 2022.08.25 15:04:12 -03'00'

**FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA**

**MUNICÍPIO DE PLANALTINA - ESTADO DE GOIÁS**
**Comissão Permanente de Licitação**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 24 / 2022

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 24 / 2022

**PROCESSO Nº 16415/2022**

---

**ELIETE FERREIRA DE OLIVEIRA**
**GESTOR DE FUNDO MUNICIPAL**

**RICARDO FREITAS DE JESUS**
**PRESIDENTE**

**DANIELA SANTOS E SILVA**
**MEMBRO/EQUIPE DE APOIO**

**SARA MIRANDA NASCIMENTO**
**SECRETÁRIO**

**RICARDO FREITAS DE JESUS**
**PREGOEIRO**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Educação Básica
Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica
Diretoria de Educação Profissional

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a quem interessar possa e para os devidos fins, que a empresa Foco Comércio Corporativo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 46.361.634/0001-70, com sede na Quadra CND 02, Lote 14, Loja 3 (Fundos), s/nº, Taguatinga Norte, CEP 72120-025 – Brasília-DF, forneceu à Diretoria de Educação Profissional da Secretaria de Educação do Distrito Federal os produtos relacionados abaixo:

| Item | Especificação | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Armário Guarda-volumes em chapa de aço | 20 unidades |
| 2 | Armário em aço tipo guarda-roupas | 18 unidades |
| 3 | Armário baixo com duas portas de abrir | 21 unidades |
| 4 | Banqueta com encosto assento revestido em corino | 1060 unidades |
| 5 | Cadeira fixa sem braços em compensado | 726 unidades |
| 6 | Mesa com tampo em madeira revestimento em melamínico e porta livros | 03 unidades |
| 7 | Mesa de reunião Retangular com passagem de fiação | 24 unidades |
| 8 | Mesa Redonda em MDF, revestida com madeira laminada, 120 de diâmetro | 38 unidades |

Informamos ainda, que os produtos acima citados foram entregues dentro do prazo, atendendo a todos os requisitos propostos no contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, atos que desabonem sua conduta, eficácia e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 02 de janeiro de 2023.

Fernanda Marsaro dos Santos
Gerente de Atenção à
Educação Profissional
Matrícula 214.043-8
DODF 125 05/07/23

Fernanda Marsaro dos Santos
Gerente de Atenção à Educação Profissional

| RECEBEMOS DE FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO<br>EMISSÃO: 01/12/2023 - DEST. / REM.: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL - VALOR TOTAL: R$ 295.018,00 | | NF-e<br>**Nº 000000152**<br>SÉRIE 001 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE | **DANFE** | |
|---|---|---|
| **FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA**<br>CND 2 LOTE 14 LOJA 03 FUNDOS, . -<br>TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA) -<br>CEP:72120-025 - BRASILIA - DF<br>TEL: (61)99100-0112 | **DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**<br>0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA **1**<br>**Nº 000000152** fl. 1 /1<br>SÉRIE 001 | CHAVE DE ACESSO<br>5323 1246 3616 3400 0170 5500 1000 0001 5212 5706 1278<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br>www.nfe.fazenda.gov.br/portal<br>ou no site da Sefaz Autorizadora |

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA | 353230060269592 01/12/2023 14:17:53 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 0813612000101 | | 46.361.634/0001-70 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL | | | 00.394.676/0001-07 | 01/12/2023 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| PRACA DO BURITI, . | ZONA CIVICO-ADMINISTRAT | 70070-500 | | 01/12/2023 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA SAÍDA** |
| BRASILIA | (61)3901-6094 | DF | 0732950600132 | 14:15:00 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 295.018,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 295.018,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0 - REMETENTE | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CSOSN / CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00108 | ARMARIO GUARDA VOLUMES | 94031000 | 0102 | 5102 | UN | 20,0000 | 377,0000 | 7.540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00004 | ARMARIO EM ACO COM 2 PORTAS | 94031000 | 0102 | 5102 | UN | 8,0000 | 622,0000 | 4.976,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00004 | ARMARIO EM ACO COM 2 PORTAS | 94031000 | 0102 | 5102 | UN | 10,0000 | 622,0000 | 6.220,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 126929 | ARMARIO BAIXO COM DUAS PORTAS | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 21,0000 | 462,0000 | 9.702,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00109 | BANQUETA COM ENCOSTO | 94031000 | 0102 | 5102 | UN | 1.060,0000 | 130,0000 | 137.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00110 | CADEIRA FIXA SEM BRACOS | 94031000 | 0102 | 5102 | UN | 726,0000 | 130,0000 | 94.380,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00128 | MESA | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 3,0000 | 250,0000 | 750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00111 | MESA DE REUNIAO | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 24,0000 | 650,0000 | 15.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00043 | MESA DE REUNIAO REDONDA | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 38,0000 | 475,0000 | 18.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| CONTRATO N 77/2023 PROCESSO N 00080-00175230/2023-38 PREGAO ELETRONICO N 32/2022.DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI, O DEPOSITO DEVERA SER EFETUADO NA AG: 0826-5 C/C: 75974-0 BCO.DO BRASIL, FAVORECIDO FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA<br><br>Lei n 12.741/2012 Valor Aprox. tributos: Federais R$16.344,00(5,54%) Estaduais R$35.402,16(12,00%) Fonte: IBPT | |

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias

Gerência de Contratos e Termos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 77/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA FOCO COMÉRCIO CORPORATIVO LTDA., NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002.**

**PROCESSO Nº 00080-00175230/2023-38.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, Ed. Venâncio 3000, CEP: 70297-400 - Brasília/DF, neste ato representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CI nº 963428 – SSP/DF e do CPF nº 334.825.351-91, nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF - Edição Extra nº 59-A, de 14/07/2021, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31/07/2000, e a empresa **FOCO COMÉRCIO CORPORATIVO LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.361.634/0001-70, com sede na Quadra CND 02, Lote 14, Loja 3 (Fundos), s/nº, Taguatinga Norte, CEP: 72120-025 - Brasília/DF, telefone: (61) 9 8148-9243, e-mail: fococomerciocorporativo@gmail.com, neste ato representada por **MOACIR DIAS BICALHO JUNIOR**, na qualidade de Administrador, portador da CI nº 1.035.761 - SSP/DF e do CPF nº 244.014.711-72, resolvem celebrar o presente Contrato, nas condições discriminadas neste Termo, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital - Pregão Eletrônico nº 32/2022 (118300811), do Termo de Referência (123696136), da Proposta (123696026), da Ata de Registro de Preços nº 75/2022 (118300815) e da Autorização - SRP nº 75/2023 (119679805), bem como aos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205, de 30/10/2019, pela Lei nº 4.611, de 09/08/2011, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelo Decreto nº 36.520, de 28/05/2015, pelo Decreto nº 35.592, de 02/07/2014, e pelo Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto a aquisição de móveis para atender às necessidades do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Santa Maria - CEP-ETSM, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, e do Centro de Educação Profissional Escola Técnica Leste - CEP-ETL, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria da Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, bem como outras unidades escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme as especificações e os quantitativos constantes no Termo de Referência (123696136), consoante especifica o Edital - Pregão Eletrônico nº 32/2022 (118300811), a Proposta (123696026), a Ata de Registro de Preços nº 75/2022 (118300815) e a Autorização - SRP nº 75/2023 (119679805), que passam a integrar o presente Termo, conforme o Quadro a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **ARMÁRIO (GUARDA-VOLUMES)** - em chapa de aço 22 0,75mm de espessura superior, c/ 4 vãos. Aproximadamente com as dimensões: 1,98 Alt x 0,63 Larg x 0,40 Prof. Prazo mínimo de garantia: 2 (dois) anos. | Unidade | 20 | R$ 377,00 | R$ 7.540,00 |
| 4 | **ARMÁRIO EM AÇO** - tipo guarda-roupa, dimensões 1600x900x450mm, 2 portas, 3 prateleiras removíveis. Prazo mínimo de garantia: 12 (doze) meses. | Unidade | 8 | R$ 622,00 | R$ 4.976,00 |
| 5 | **ARMÁRIO EM AÇO** - tipo guarda-roupa, dimensões 1600x900x450mm, 2 portas, 3 prateleiras removíveis. Prazo mínimo de garantia: 12 (doze) meses. | Unidade | 10 | R$ 622,00 | R$ 6.220,00 |
| 7 | **ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS DE ABRIR** - com dobradiças metálicas e com dimensões gerais do móvel com de 900mm de largura com 500mm de profundidade X 900mm de altura., com base, sobretampo e uma prateleira com regulagem de altura com sistema de múltiplos furos confeccionado em MDF de 18mm. Prazo mínimo de garantia: 12 (doze) meses. | Unidade | 21 | R$ 462,00 | R$ 9.702,00 |
| 11 | **BANQUETA COM ENCOSTO** - com estrutura em aço resistente, durável e de fácil limpeza, com assento revestido em corino. Dimensões (variação +/- 10%): Altura até o assento: 72cm. Altura até o encosto: 95 cm. Largura: 33cm. Diâmetro do assento: 33cm. Encosto: 23 x 34cm. Prazo mínimo de garantia: 12 (doze) meses. | Unidade | 1.060 | R$ 130,00 | R$ 137.800,00 |
| 13 | **CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS** - em compensado anatômico, estofada em espuma de poliuretano, estrutura em tubo de aço. Prazo mínimo de garantia: 2 (dois) anos. | Unidade | 726 | R$ 130,00 | R$ 94.380,00 |
| 36 | **MESA** - com tampo em madeira - revestimento em laminado melamínico, c/porta livros em polipropileno. Prazo mínimo de garantia: 5 (cinco) anos. | Unidade | 3 | R$ 250,00 | R$ 750,00 |
| 38 | **MESA DE REUNIÃO OVAL** - espessura 25mm, dimensões 2400x1200x720 a 750mm, c/passagem de fiação. Prazo de garantia: 5 (cinco) anos. | Unidade | 24 | R$ 650,00 | R$ 15.600,00 |
| 40 | **MESA REDONDA EM MDF** - revestida c/madeira laminada, diâmetro 120cm, espessura tampo 25mm, estrutura em aço fosfatizado. Prazo mínimo de garantia: 5 (cinco) anos. | Unidade | 38 | R$ 475,00 | R$ 18.050,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL: R$ 295.018,00** |

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, localizada na Unidade III, no Setor de Áreas Públicas - SAP, Lote E, CEP: 71215-000 - Brasília/DF.

4.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, nos horários compreendidos entre 8h às 12h e das 14h às 18h.

4.3. O fornecimento dos materiais e equipamentos, pela Contratada, será efetuado de acordo com a solicitação da Contratante com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, conforme art. 62 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993.

4.4. Observado o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993, o recebimento dos equipamentos ou materiais, objeto do Termo de Referência, será realizado da seguinte forma:

4.4.1. O recebimento provisório ocorrerá, assim que efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas do Anexo I do Termo de Referência.

4.4.1.1. A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, vinculada à Gerência de Almoxarifado – GEAL, fará a inspeção do material, verificando a sua conformidade com o descrito na Nota de Empenho.

4.4.1.2. O recebimento provisório será comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as seguintes condições:

4.4.1.2.1. Confirmação da especificação dos equipamentos ou materiais.

4.4.1.2.2. Entrega realizada nas quantidades contratadas.

4.4.1.2.3. Equipamentos e materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados.

4.4.1.2.4. Verificação de aderência às marcas, modelos e preços constantes do instrumento contratual.

4.4.1.2.5. A verificação física para constatar irregularidade nos equipamentos, nos materiais e/ou mobiliários.

4.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da data de entrega, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos materiais e equipamentos.

4.4.2.1. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal, feito pelo executor do contrato ou pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF.

4.4.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

4.4.4. Se os equipamentos ou materiais forem entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e seus Anexos I e II, fica a Contratada obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após notificação da Contratante. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto deste instrumento.

4.4.6. Todo equipamento ou material fornecido deverá possuir os componentes especificados no Anexo I do Termo de Referência.

4.4.7. Fica a cargo do fornecedor ou transportador, por ele contratado, a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

4.7. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas no Edital e no Decreto Distrital nº 26.851, de 30/05/2006.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total do Contrato é de R$ 295.018,00 (duzentos e noventa e cinco mil e dezoito reais), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 (LOA 2023), sendo compatível com a Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171, de 1º de agosto de 2022 (LDO 2023).

5.2. Os preços relativos ao Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069, de 29/06/1995.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 18101

II - Programa de Trabalho: 12.363.6221.2391.0001

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52

IV – Fonte de Recursos: 103

6.2. Foi emitida, em 18/08/2023, a Nota de Empenho nº 2023NE05623, no valor de R$ 295.018,00 (duzentos e noventa e cinco mil e dezoito reais), sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.1.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990.

7.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

7.2. Para as comprovações elencadas no item 7.1.1, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.3. Os documentos elencados no item 7.1.1 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, CNPJ: 00.394.676/0001-07.

7.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 7.4, não serão aceitas.

7.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário).

7.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

7.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, de 16/02/2016).

7.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária(quando foro caso).

7.13. Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17/02/2011).

7.14. Excluem-se das disposições do item 7.13:

7.14.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal.

7.14.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

7.14.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

Não será exigida a garantia de Contrato, visto a natureza do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1. É obrigação da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e o art. 12 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. A empresa Contratada fornecerá os prazos de garantia especificados no quadro de detalhamento da "Cláusula Terceira - Do Objeto" do presente instrumento contratual, cujas especificações encontram-se em consonância à previsão no subitem 1.2 da Ata de Registro de Preços nº 75/2022 - SEE/SUAG, contra defeitos de fabricação, conforme o informado no Anexo I do Termo de Referência, contados a partir da data da entrega definitiva.

10.3. A garantia contratual prevista no item anterior é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito, com todas as especificidades do Objeto do presente instrumento contratual, nos termos do art. 50 da Lei nº 8.078/90, e terá eficácia mesmo após o término da vigência deste Contrato, sob pena e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

10.4. O início do período de garantia dar-se-á na data do Recebimento Definitivo dos materiais.

10.5. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data do contato feito pelo representante legal da Contratante com a Contratada.

10.6. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do contato feito pelo representante legal da Contratante com a Contratada, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

10.7. Caberá a Contratada arcar com as despesas de frete, se houver, do produto a ser substituído.

10.8. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

11.1. Proporcionar as condições suficientes e necessárias para que a empresa Contratada possa desempenhar seus serviços de fornecimento, dentro das normas contratuais.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregadores da empresa Contratada ou por seus prepostos.

11.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento, a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

11.4. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar, qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

11.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

11.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos no Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

11.7. Receber os equipamentos ou materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com o Termo de Referência.

11.8. Recusar com a devida justificativa, qualquer equipamento ou material entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

11.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) equipamento(s) ou o(s) material(is) objeto do Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

11.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

11.11. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.12. Informar à Contratada, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos ou materiais para outras unidades da Contratante.

11.13. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto do Termo de Referência.

11.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11.15. Acompanhar a destinação dos equipamentos objeto do Termo de Referência, bem como da incorporação dos bens móveis permanentes ao inventário da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. Efetuar a entrega do material nas condições, no prazo e no local indicado (itens 10 e 11 do Termo de Referência), em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, a fabricante, o modelo, o tipo, a procedência e o prazo de garantia.

12.2. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do Termo de Referência, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados.

12.3. Os materiais devem estar acompanhados do manual do usuário, em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.4. Fornecer os materiais objeto do Termo de Referência com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo I do Termo e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990) e o art. 69 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

12.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

12.7. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

12.8. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.9. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

12.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições**.**

12.11. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

12.12. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

12.13. Responsabilizar-se pelas despesas com embalagem, seguros, transporte, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

12.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos equipamentos ou materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

12.15. Assumir a responsabilidade:

12.15.1. por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

12.15.2. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

12.15.3. por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.15.4. pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

12.16. Declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, de acordo com o descrito na Lei Distrital nº 5.061, de 08/03/2013, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa.

12.17. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22/02/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal.

12.18. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, de 26/07/2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12/01/2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. As alterações das especificações dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item do Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993).

13.2. As eventuais modificações de tratam o item 13.1, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF.

13.3. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Edital - Pregão Eletrônico e do contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores (Anexo V ao Edital).

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo V) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, 21/06/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS EXECUTORES**

18.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação, poderá designar, se for o caso, em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, 2 (dois) executores para o Contrato, titular e suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Os executores deverão fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução do fornecimento e atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

18.2. A fiscalização da contratação será exercida pelo executor do contrato, representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

18.4. O Fiscal ou comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

19.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto do ajuste ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, aquela será realizada mediante consentimento dos titulares e após prévia aprovação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão das informações. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

19.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF será responsável por obter o consentimento dos titulares.

19.1.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

19.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

19.1.5.1. A Contratada se compromete a não realizar transferência internacional de dados pessoais, sem autorização expressa da Contratante, a qual será precedida de análise quanto ao cumprimento das determinações constitucionais e legais autorizadoras do referido compartilhamento.

19.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF.

19.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

19.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e nas leis e nos regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

19.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

19.6. A Contratada manterá contato formal com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

19.7. A critério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

19.8. Encerrada a vigência do Contrato ou declarada a desnecessidade de manter acesso ou uso dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma determinada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro), salvo quando necessitar mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

19.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

19.10. O tratamento dos dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

**Pela CONTRATANTE:**

**HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

**Pela CONTRATADA:**

**MOACIR DIAS BICALHO JUNIOR**

Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1. NÁGILA VERÔNICA SOUSA DE FREITAS - CPF: 029.432.931-56
2. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: 078.546.876-50

Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1**, **Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 20/10/2023, às 17:50, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOACIR DIAS BICALHO JÚNIOR, RG n.° 1035761 - SSP-DF**, **Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 10:52, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NÁGILA VERÔNICA SOUSA DE FREITAS - Matr.0239882-6**, **Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 23/10/2023, às 10:55, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - Matr.0239703-X**, **Gerente de Contratos e Termos**, em 23/10/2023, às 11:36, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **124798176** código CRC= **0A0F54C7**.

# BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

Nome : FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ : 46.361.634/0001-70
NIRE : 53202660480
Página: 1

| ATIVO | 1.721.784,71 | PASSIVO | 1.721.784,71 |
|---|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | **1.721.784,71** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **4.117,23** |
| Disponibilidades | 1.470.658,29 | Obrigações Trabalhistas | 1.137,12 |
| Caixa | 1.470.658,29 | Salários e Ordenados a Pagar | 1.137,12 |
| Estoques | 1.126,42 | Obrigações Fiscais | 2.718,90 |
| Mercadorias, Produtos e Insumos | 1.126,42 | Impostos e Contribuições a Recolher | 2.718,90 |
| Outros Créditos | 250.000,00 | Obrigações Sociais | 261,21 |
| Outros Créditos | 250.000,00 | INSS a Recolher | 99,06 |
| | | FGTS a Recolher | 162,15 |
| | | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **1.717.667,48** |
| | | Capital Social | 150.000,00 |
| | | Capital Integralizado | 150.000,00 |
| | | Lucros ou Prejuízos Acumulados | 1.567.667,48 |
| | | Lucros Acumulados | 1.052.264,24 |
| | | Lucros do Período | 515.403,24 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R$ 1.721.784,71 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais , setenta e um centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2024

NELSON NEY LEITE:60189576120 Assinado de forma digital por NELSON NEY LEITE:60189576120 Dados: 2025.05.27 16:32:48 -03'00'

MOACIR DIAS BICALHO JUNIOR
205 - Administrador - CPF 244.014.711-72

NELSON NEY LEITE
CONTATOR - CPF 601.895.761-20 - CRC DF-018106/O-9

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - 2024

Nome : FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ : 46.361.634/0001-70
NIRE : 53202660480


| | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| **(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | **1.796.112,44** | **2.326.523,41** |
| Receitas de Mercadorias Vendidas | 1.739.324,01 | 2.279.335,99 |
| Receitas de Serviços Prestados | 56.788,43 | 47.187,42 |
| **(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | **0,00** | **0,00** |
| **(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** | **1.796.112,44** | **2.326.523,41** |
| **(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS** | **(1.074.716,15)** | **(810.089,15)** |
| Custos dos Produtos Vendidos | 0,00 | 117,75 |
| Custos das Mercadorias Vendidas | (1.074.716,15) | (810.206,90) |
| **(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO** | **721.396,29** | **1.516.434,26** |
| **(-) DESPESA OPERACIONAL** | **(205.993,05)** | **(307.058,04)** |
| Despesas Administrativas | (205.964,36) | (307.058,04) |
| Despesas Financeiras | (28,69) | 0,00 |
| **(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO** | **515.403,24** | **1.209.376,22** |
| **(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS** | **0,00** | **0,00** |
| **(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR** | **515.403,24** | **1.209.376,22** |
| **(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR** | **0,00** | **0,00** |
| **(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES** | **515.403,24** | **1.209.376,22** |
| **(-) PARTICIPAÇÕES** | **0,00** | **0,00** |
| **(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO** | **515.403,24** | **1.209.376,22** |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Período, apresentando um lucro de R$ 515.403,24 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e três reais , vinte e quatro centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2024

NELSON NEY LEITE:60189576120 Assinado de forma digital por NELSON NEY LEITE:60189576120 Dados: 2025.05.27 16:33:02 -03'00'

MOACIR DIAS BICALHO JUNIOR
205 - Administrador - CPF 244.014.711-72

NELSON NEY LEITE
CONTATOR - CPF 601.895.761-20 - CRC DF-018106/O-9

# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - 2024

Nome : FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ : 46.361.634/0001-70
NIRE : 53202660480


| Histórico | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Saldo em 31/12 do Exercício Anterior | 1.452.264,24 | 592.888,02 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Reversões de Reservas | | |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Reserva Legal | 0,00 | 0,00 |
| Reserva Estatutária | 0,00 | 0,00 |
| Reserva para Contingências | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Lucros a Realizar | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Lucros para Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Incentivos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| Lucro ou Prejuízo Líquido do Período | 515.403,24 | 1.209.376,22 |
| Transferência para Reservas | | |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Reserva Legal | 0,00 | 0,00 |
| Reserva Estatutária | 0,00 | 0,00 |
| Reserva para Contingências | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Lucros a Realizar | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Lucros para Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Incentivos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| Transferência para Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Movimentações | (400.000,00) | (350.000,00) |
| Saldo em 31/12 do Exercício Atual | 1.567.667,48 | 1.452.264,24 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, apresentando um lucro de R$ 1.567.667,48 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais , quarenta e oito centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2024

NELSON NEY LEITE:60189576120

Assinado de forma digital por NELSON NEY LEITE:60189576120
Dados: 2025.05.27 16:33:15 -03'00'

MOACIR DIAS BICALHO JUNIOR
205 - Administrador - CPF 244.014.711-72

NELSON NEY LEITE
CONTATOR - CPF 601.895.761-20 - CRC DF-018106/O-9

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2024

Nome : FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ : 46.361.634/0001-70
NIRE : 53202660480


| Histórico | Capital Social | Reservas de Capital | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros | Ações em Tesouraria | Prejuízos Acumulados | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saldo em 31/12/2023 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.452.264,24 | 1.602.264,24 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aumento de Capital ou Reservas | | | | | | | |
| Com Lucros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização/Subscrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Redução de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reversões de Reservas | | | | | | | |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva Legal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva Estatutária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva para Contingências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Lucros a Realizar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Lucros para Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Incentivos Fiscais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lucro ou Prejuízo Líquido do Período | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 515.403,24 | 515.403,24 |
| Transferência para Reservas | | | | | | | |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva Legal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva Estatutária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva para Contingências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Lucros a Realizar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Lucros para Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Incentivos Fiscais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência para Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência para Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Movimentações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (400.000,00) | (400.000,00) |
| Saldo em 31/12/2024 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.567.667,48 | 1.717.667,48 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apresentando um Patrimônio Líquido de R$ 1.717.667,48 (um milhão, setecentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais , quarenta e oito centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2024

NELSON NEY LEITE:60189576120 Assinado de forma digital por NELSON NEY LEITE:60189576120
Dados: 2025.05.27 16:33:35 -03'00'

MOACIR DIAS BICALHO JUNIOR
205 - Administrador - CPF 244.014.711-72

NELSON NEY LEITE
CONTATOR - CPF 601.895.761-20 - CRC DF-018106/O-9

# DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - 2024

Nome : FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ : 46.361.634/0001-70
NIRE : 53202660480


| | 31/12/2024 | (%) | 31/12/2023 | (%) |
|---|---|---|---|---|
| **(+) RECEITAS** | | | | |
| Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços Prestados | 1.796.112,44 | | 2.326.523,41 | |
| Recuperação de Créditos de Liquidação Duvidosa | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Receitas Operacionais | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Receitas | 0,00 | | 0,00 | |
| **(-) INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS** | | | | |
| Materiais Consumidos | 0,00 | | 0,00 | |
| Outros Custos de Produtos, Mercadorias e Serviços Prestados | (1.074.716,15) | | (810.089,15) | |
| Energia, Serviços de Terceiros e Outras Despesas Operacionais | (6.307,00) | | (5.373,69) | |
| Perda na Realização de Ativos | 0,00 | | 0,00 | |
| **(=) VALOR ADICIONADO BRUTO (PRODUZIDO PELA ENTIDADE)** | **715.089,29** | | **1.511.060,57** | |
| **(-) RETENÇÕES** | | | | |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 0,00 | | 0,00 | |
| **(=) VALOR ADICIONADO LÍQUIDO (PRODUZIDO PELA ENTIDADE)** | **715.089,29** | | **1.511.060,57** | |
| **(+) VALOR ADICIONADO RECEBIDO (PRODUZIDO POR OUTRA ENTIDADE)** | | | | |
| Resultado de Equivalência Patrimonial | 0,00 | | 0,00 | |
| Receitas Financeiras | 0,00 | | 0,00 | |
| Aluguéis e Royalties | 0,00 | | 0,00 | |
| **(=) VALOR ADICIONADO TOTAL (A DISTRIBUIR)** | **715.089,29** | 100,00 | **1.511.060,57** | 100,00 |
| **DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO** | | | | |
| **Colaboradores** | | | | |
| Salários e Encargos | (29.873,34) | -4,17 | (58.180,20) | -3,85 |
| Comissões sobre Vendas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Honorários da Diretoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Participação dos Empregados nos Lucros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Planos de Aposentadoria e Pensão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Governo** | | | | |
| Federal | (169.784,02) | -23,74 | (243.504,15) | -16,11 |
| Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos Fiscais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Financiadores** | | | | |
| Juros | (28,69) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aluguéis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Acionistas, Sócios ou Cooperados** | | | | |
| Juros sobre o Capital Próprio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos Distribuídos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Lucro Retido do Período** | 515.403,24 | 72,07 | 1.209.376,22 | 80,03 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Valor Adicionado, apresentando um valor adicionado a distribuir de R$ 715.089,29 (setecentos e quinze mil e oitenta e nove reais , vinte e nove centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2024

NELSON NEY LEITE:60189576120 Assinado de forma digital por NELSON NEY LEITE:60189576120 Dados: 2025.05.27 16:33:53 -03'00'

MOACIR DIAS BICALHO JUNIOR
205 - Administrador - CPF 244.014.711-72

NELSON NEY LEITE
CONTATOR - CPF 601.895.761-20 - CRC DF-018106/O-9

# ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2024

Nome : FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ : 46.361.634/0001-70
NIRE : 53202660480


## *ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL*

### *1 - Grau de Endividamento*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.1 | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | **4.117,23** | = **0,00** |
| 1.2 | Patrimônio Líquido | **1.717.667,48** | |

Interpretação :

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 0,24 % do capital próprio.

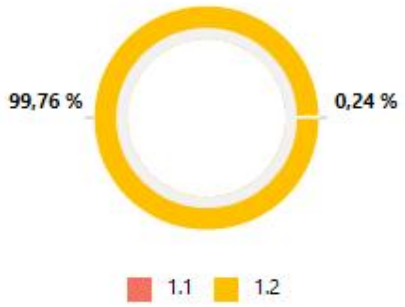


### *2 - Composição de Endividamento*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.1 | Passivo Circulante | **4.117,23** | = **1,00** |
| 2.2 | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | **4.117,23** | |

Interpretação :

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100,00 % das obrigações totais.

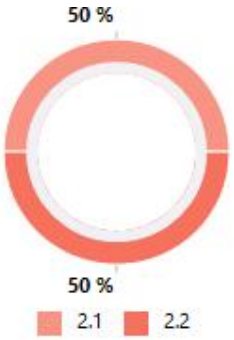


### *3 - Solvência Geral*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1 | Ativo | **1.721.784,71** | = **418,19** |
| 3.2 | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | **4.117,23** | |

Interpretação :

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 41.819,01 % do capital de terceiros.

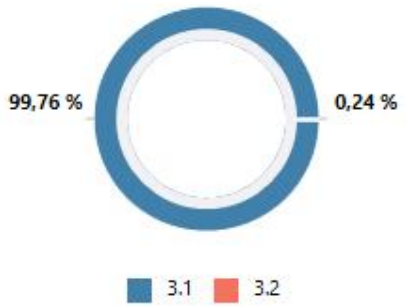

# ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2024

Nome : FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ : 46.361.634/0001-70
NIRE : 53202660480


## *ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL*

### *4 - Participação de Terceiros*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.1 | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | **4.117,23** | = | **0,00** |
| 4.2 | Ativo | **1.721.784,71** | | |

Interpretação :

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 0,24 % do investimento total.

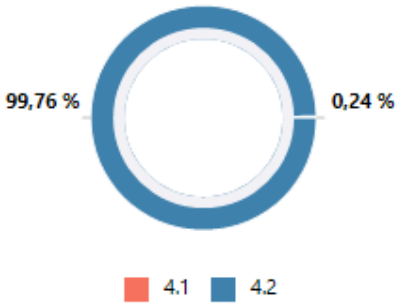


### *5 - Capitalização*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5.1 | Patrimônio Líquido | **1.717.667,48** | = | **1,00** |
| 5.2 | Ativo | **1.721.784,71** | | |

Interpretação :

Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 99,76 % do investimento total.

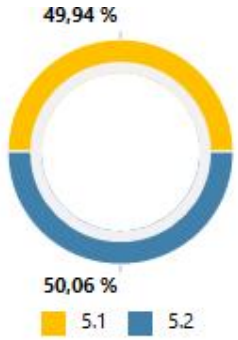


### *6 - Capital de Giro Próprio*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6.1 | Ativo Circulante | **1.721.784,71** | |
| 6.2 | Ativo Realizável a LP | **0,00** | **1.721.784,71** |
| 6.3 | (-) Passivo Circulante | **4.117,23** | |
| 6.4 | (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | **0,00** | **4.117,23** |
| 6.5 | (=) Capital de Giro Próprio | | **1.717.667,48** |

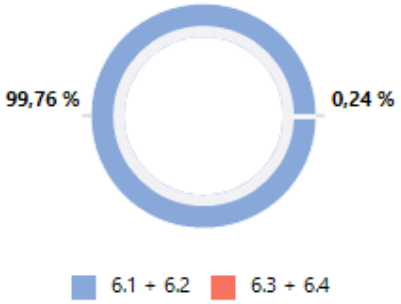

# ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2024

Nome : FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ : 46.361.634/0001-70
NIRE : 53202660480


## *ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL*

### *7 - Imobilização do Patrimônio Líquido*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7.1 | Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP) | 0,00 | = | 0,00 |
| 7.2 | Patrimônio Líquido | 1.717.667,48 | | |

Interpretação :

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,00 % do capital próprio.

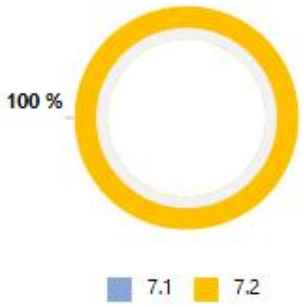


### *8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8.1 | Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP) | 0,00 | = | 0,00 |
| 8.2 | Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 1.717.667,48 | | |

Interpretação :

Quanto menor, melhor. 0,00 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.

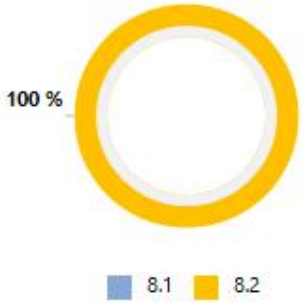


### *9 - Imobilização do Investimento Total*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9.1 | Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP) | 0,00 | = | 0,00 |
| 9.2 | Ativo | 1.721.784,71 | | |

Interpretação :

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,00 % do investimento total.

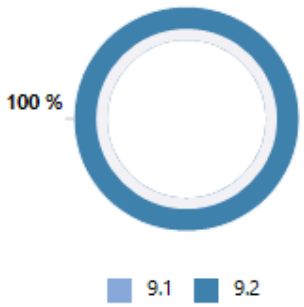

# ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2024

Nome : FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ : 46.361.634/0001-70
NIRE : 53202660480


## *ÍNDICES DE RENTABILIDADE*

### *10 - Rentabilidade do Investimento Total*

| | | |
|---|---|---|
| 10.1 Resultado Antes das Provisões | **515.403,24** | = **0,30** |
| 10.2 Ativo | **1.721.784,71** | |

Interpretação :
Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 29,93 % do investimento total.

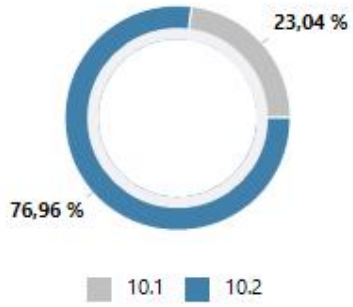


### *11 - Rentabilidade do Capital Próprio*

| | | |
|---|---|---|
| 11.1 Resultado Antes das Provisões | **515.403,24** | = **0,30** |
| 11.2 Patrimônio Líquido | **1.717.667,48** | |

Interpretação :
Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 30,01 % do capital próprio.

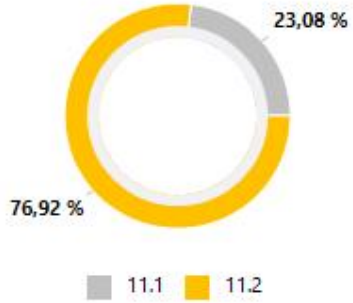


### *12 - Rentabilidade do Ativo*

| | | |
|---|---|---|
| 12.1 Lucro Líquido | **515.403,24** | = **0,30** |
| 12.2 Ativo | **1.721.784,71** | |

Interpretação :
Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ 29,93 de lucro para cada R$ 100,00 de investimento total.

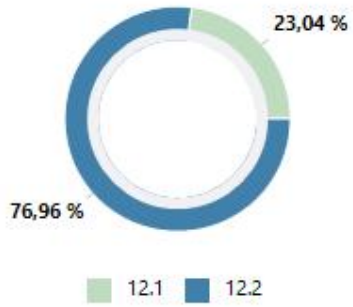

# ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2024

Nome : FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ : 46.361.634/0001-70
NIRE : 53202660480


## *ÍNDICES DE RENTABILIDADE*

### *13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido*

| | | |
|---|---|---|
| 13.1 Lucro Líquido | 515.403,24 | = 0,31 |
| 13.2 Patrimônio Líquido Médio | 1.659.965,86 | |

Interpretação :

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ 31,05 de lucro para cada R$ 100,00 de capital próprio investido, em média.

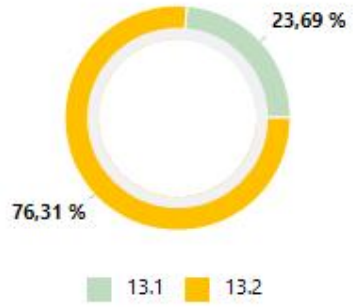


### *14 - Giro do Ativo*

| | | |
|---|---|---|
| 14.1 Vendas Líquidas | 1.796.112,44 | = 1,04 |
| 14.2 Ativo | 1.721.784,71 | |

Interpretação :

Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R$ 1,04 para cada R$ 1,00 de investimento total.

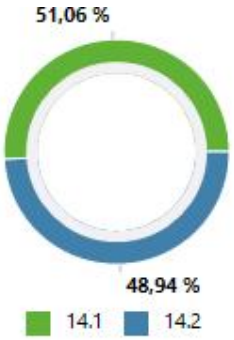


### *15 - Margem Líquida*

| | | |
|---|---|---|
| 15.1 Lucro Líquido | 515.403,24 | = 0,29 |
| 15.2 Vendas Líquidas | 1.796.112,44 | |

Interpretação :

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ 28,70 de lucro para cada R$ 100,00 vendidos.

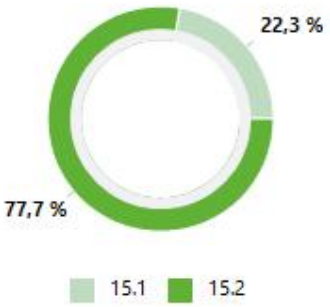

# ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2024

Nome : FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ : 46.361.634/0001-70
NIRE : 53202660480


## *ÍNDICES DE LIQUIDEZ*

### *16 - Liquidez Geral*

16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP — **1.721.784,71**
16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) — **4.117,23**

= **418,19**

Interpretação :

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 418,19 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida total.

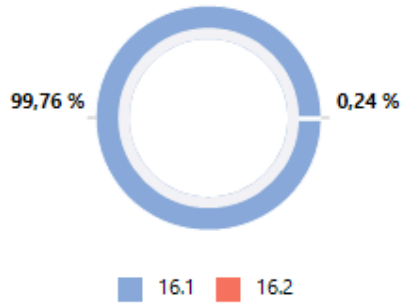


### *17 - Liquidez Corrente*

17.1 Ativo Circulante — **1.721.784,71**
17.2 Passivo Circulante — **4.117,23**

= **418,19**

Interpretação :

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 418,19 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

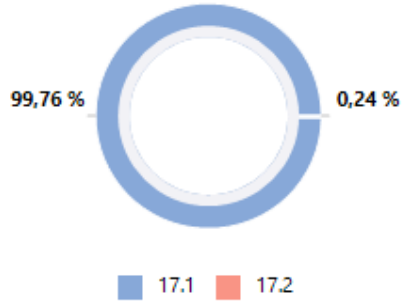


### *18 - Liquidez Seca*

18.1 Ativo Circulante - Estoques — **1.720.658,29**
18.2 Passivo Circulante — **4.117,23**

= **417,92**

Interpretação :

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 417,92 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

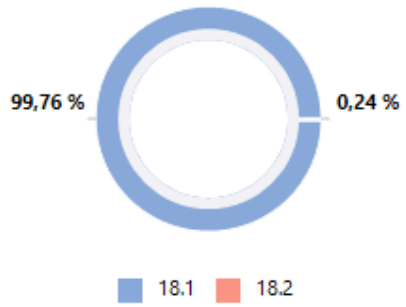

# ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2024

Nome : FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ : 46.361.634/0001-70
NIRE : 53202660480


## *ÍNDICES DE LIQUIDEZ*

### *19 - Liquidez Imediata*

| | | | |
|---|---|---|---|
| 19.1 Disponibilidades | 1.470.658,29 | = | 357,20 |
| 19.2 Passivo Circulante | 4.117,23 | | |

Interpretação :

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 357,20 de disponibilidades para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

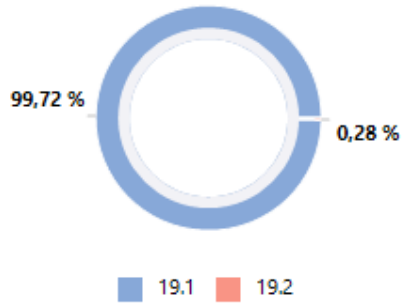


BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2024

NELSON NEY LEITE:60189576120 Assinado de forma digital por NELSON NEY LEITE:60189576120 Dados: 2025.05.27 16:34:12 -03'00'

MOACIR DIAS BICALHO JUNIOR
205 - Administrador - CPF 244.014.711-72

NELSON NEY LEITE
CONTATOR - CPF 601.895.761-20 - CRC DF-018106/O-9

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 | CNPJ: | 46.361.634/0001-70 |
| Número de Ordem do Livro: | 3 | | |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | | |

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA |
| NIRE | 53202660480 |
| CNPJ | 46.361.634/0001-70 |
| Número de Ordem | 3 |
| Natureza do Livro | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Município | Brasília |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 12/05/2022 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2024 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 3193 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA |
| Natureza do Livro | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Número de ordem | 3 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 3193 |
| Data de inicio | 01/01/2024 |
| Data de término | 31/12/2024 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.CD.DD.B4.41.39.32.A9.FF.2D.C8.26.8B.93.53.18.78.7F.FD.E6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador